



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
CNPJ Nº10.221-745/0001-34



SETOR DE ENGENHARIA/SEMUTRAN

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

*Referência Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º*

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

**Empreendimento:** Construção de escola com 2 salas de aula na Aldeia Jacarezinho.

**Endereço:** Jacareacanga/Pa

**Proprietário:** Prefeitura Municipal De Jacareacanga/PA.

**Responsável do Estudo:** Eng. Civil Mattews Sousa

**Data do Estudo:** 2024/2026.

**2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

<b>INTEGRANTES</b>			
<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>EMAIL</b>	<b>SETOR</b>
Requisitante	Mattews sousa.	Pmjengenharia2124@gm ail.com	Engenharia/SEMUT RAN

**3. DA NESECIDADE DE CONTRATAÇÃO**



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
CNPJ Nº10.221-745/0001-34



SETOR DE ENGENHARIA/SEMUTRAN

A presente aquisição/contratação se faz para a construção de uma escola com 2 salas de aula na Aldeia Jacarezinho, município de Jacareacanga/PA, a ação se faz necessário visando levar com compromisso educação de qualidade até as comunidades. Esta traz muitos pontos positivos para a aldeia como:

Promove a interação entre os membros da comunidade, fortalecendo os laços educacionais, sociais e o senso de pertencimento.

- ✓ A escola na própria comunidade garante acesso contínuo à educação, respeitando a realidade local, promovendo o desenvolvimento intelectual das crianças e jovens indígenas.
- ✓ Valorização da Cultura e Identidade, permite o ensino bilíngue e intercultural, preservando a língua materna, os costumes, saberes tradicionais e a história do povo indígena, fortalecendo a identidade cultural.
- ✓ Evita longos deslocamentos até centros urbanos, reduzindo riscos, custos e o abandono escolar, especialmente entre crianças pequenas.
- ✓ Permite a oferta de aulas, palestras e atividades educativas para crianças, jovens e adultos.

Em resumo, esta escola é um investimento que gera diversos benefícios para a aldeia, promovendo a integração social, o desenvolvimento, a educação, a cultura, a sustentabilidade e a segurança.



SETOR DE ENGENHARIA/SEMUTRAN

**4. DO SETOR REQUISITANTE**

**4.1** A construção de uma escola de 2 salas de aula fora solicitada pela Secretária Municipal de educação, com o intuito de gerar resultados positivos na referida comunidade, lhes assegurando que a escola vai além de um simples espaço físico. Ele se torna um centro pulsante de vida e união, onde a comunidade se reúne para compartilhar ideias, adquirir conhecimento, fortalecer laços e construir um futuro melhor.

**5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1** Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência/projeto básico.

**5.2** Trata-se de serviço de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica.

**6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**6.1** DIANTE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA APRESENTADA, FORAM DESCRITOS OS VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS DE TODOS OS SERVIÇOS QUE SERÃO APLICADOS NA CONTRATAÇÃO. A REFERÊNCIA PARA OS VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS SERÁ BASEADA NA CITADA PLANILHA (ANEXA) ;



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
CNPJ Nº10.221-745/0001-34



SETOR DE ENGENHARIA/SEMUTRAN

**6.2** A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO GERA VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE OS EMPREGOS DA CONTRATADA E DA ADMINISTRAÇÃO, VEDANDO-SE QUALQUER RELAÇÃO ENTRE ESTES QUE CARACTERIZE PESSOALIDADE E SUBORDINAÇÃO DIRETA; E

**6.3** DIANTE DA ESPECIFICIDADE DO OBJETO, A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PODERÁ SUPRIR A PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O presente estudo como já informado, refere-se à construção de uma escola de 2 salas de aula, endereçada na Aldeia Jacarezinho, município de Jacareacanga -PA, 68195-000.

A descrição completa dos serviços está prevista no memorial descritivo (documento em anexo).

**8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT	SERVIÇO
1	<b>CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 2 SALAS DE AULA Aldeia Jacarezinho</b>	1	SERVIÇO



SETOR DE ENGENHARIA/SEMUTRAN

**9. ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO**

9.1 A despesa total estimada da contratação é de R\$707.759,10 (setecentos e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), conforme planilhas orçamentárias, as planilhas de BDI, que formam base para este processo (documentos estes que estão em anexo ao processo).

**10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**10.1** Registre-se que o uso do sistema de registro de preços é o recomendável, e justifica-se por ser a forma preferencialmente de aquisição, conforme art. 15, II da lei 8.666/93. Ademais, as entregas devem ser parceladas, pois a definição da demanda não é possível ser previamente com precisão, configurando assim, as hipóteses do art. 3º do Decreto 7.892/2013. Finalmente, a utilização do sistema de registro de preços propiciará a redução de custos, sem a realização de licitações seguidas para o mesmo objeto; evitará o desabastecimento, importará a redução de estoques e de custos de armazenamento, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.

**10.2** ITEM ÚNICO. A reunião em item único para fornecimento às Unidades do TRT5 no Interior favorece a economicidade decorrente da gestão contratual, já que a coexistência de diversos pequenos contratos torna inviável a fiscalização, bem como dificulta o acompanhamento dos níveis da execução orçamentária de cada contrato quando considerados individualmente. Busca-se também evitar múltiplas contratações para um mesmo objeto (água mineral), destinados a atender necessidade específica de cada unidade judiciária do TRT5 no interior do Estado. Espera-se, com o item único, manter a atratividade no fornecimento do objeto, já que algumas unidades demandam pequenas quantidades mensais que



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
CNPJ Nº10.221-745/0001-34



SETOR DE ENGENHARIA/SEMUTRAN

licitadas individualmente não despertariam o interesse do mercado. Pretende-se atender à demanda de água mineral de maneira uniforme entre todas as unidades do Interior, usando metodologia padronizada de atendimento fundada no seguinte protocolo de procedimentos: solicitação -> recebimento -> fiscalização -> pagamento.

**10.3 COTAS.** Da mesma forma, o parcelamento ou a divisão em cotas, como nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, acarreta prejuízo ao conjunto do objeto, pois caso empresas diversas sejam contratadas, há um grande potencial de prejuízo em termos de economicidade, com perda de economia de escala. Igualmente poderá haver prejuízo em termos de eficiência, por conta do risco de algum eventual lote/item terminar fracassado pela menor atratividade e impactar diretamente e de forma negativa nos resultados projetados com a contratação. Portanto, a contratação da solução em item único, funciona como medida mitigadora de riscos.

**10.40** Parcelamento é possível, porém, dentro da justificativa apresentada no item 8.3 do objeto nos seguintes termos:

**10.4.1** Realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que a licitante vencedora subcontrate uma parte específica do objeto (parcelamento material). Ou seja, admitindo-se a hipótese de subcontratação de parcela do objeto.



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
CNPJ Nº10.221-745/0001-34



SETOR DE ENGENHARIA/SEMUTRAN

## 11. DA CONCLUSÃO

1.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da contratação pela unidade requisitante.

Jacareacanga/PA, 28 de maio de 2026.

\_\_\_\_\_  
ENG. CIVIL MATTEWS SOUSA CREA/PA 151993650-8  
RESP. TECNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
CNPJ: 29.312.950/0001-33  
LUZIANE NOGUEIRA PEREIRA  
CPF nº. 845.034.912-53